PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....124/97.....
PROJETO DE LEI..130/97.....
AUTORIA...Executivo.....
.....

LEI Nº 102/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **TRANSPORTADORA TRANSPEROBA LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Dr. João Batista Cardoso

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **TRANSPORTADORA TRANSPEROBA LTDA.**, CGC/MF 00-698.640/0001-17, os lotes de terras n° 07 e 08, quadra 04, com área de 4.000,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, nesta cidade.

Art. 2° - A empresa donatária deverá edificar no imóvel sua sede, atuando no ramo de Transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de novembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal